
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 438, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Judiciário nº 234, de 24 de março de 2020, que institui Comissão Permanente de Licitação, designa pregoeiros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º e o art. 6º do Decreto Judiciário nº 234, de 24 de março de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Instituir Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, composta pelos seguintes servidores:

- I - Antônio Henrique Sampaio Garcia, cadastro nº 969.309-2 - Presidente;
- II - Fernanda Ferreira Ribeiro, cadastro nº 969.362-9 - Membro Efetivo;
- III - Camila Andrade Guimarães Carneiro, cadastro nº 969.351-3 - Membro Efetivo;
- IV - Vladimir de Sá Barros Guerreiro, cadastro nº 800.458-7 - Membro Suplente;
- V - Ana Maria Carvalho Santos, cadastro nº 807.516-6 - Membro Suplente;
- VI - Ricardo Augusto Santos de Almeida, cadastro nº 968.601-0 - Membro Suplente;
- VII - Mário Rodrigues Xavier, cadastro nº 903.693-8 - Membro Suplente.

(...)

Art. 6º Designar pregoeiros e membros da equipe de apoio do Tribunal de Justiça do Estado Bahia os servidores a seguir elencados, que realizaram capacitação específica para exercer tal atribuição:

I- Pregoeiros:

- a) Antônio Henrique Sampaio Garcia, cadastro nº 969.309-2;
- b) Fernanda Ferreira Ribeiro, cadastro nº 969.362-9;
- c) Camila Andrade Guimarães Carneiro, cadastro nº 969.351-3;
- d) Vladimir de Sá Barros Guerreiro, cadastro nº 800.458-7;
- e) Ana Maria Carvalho Santos, cadastro nº 807.516-6;
- f) Ricardo Augusto Santos de Almeida, cadastro nº 968.601-0;
- g) Mário Rodrigues Xavier, cadastro nº 903.693-8.

II- Equipe de Apoio:

- a) Fernanda Ferreira Ribeiro, cadastro nº 969.362-9;
- b) Camila Andrade Guimarães Carneiro, cadastro nº 969.351-3;
- c) Vladimir de Sá Barros Guerreiro, cadastro nº 800.458-7;
- d) Ana Maria Carvalho Santos, cadastro nº 807.516-6;
- e) Ricardo Augusto Santos de Almeida, cadastro nº 968.601-0;
- f) Mário Rodrigues Xavier, cadastro nº 903.693-8.

§1º - Nos casos de ausências e/ou impedimentos eventuais do Pregoeiro designado para a condução do certame, poderá o Chefe do Núcleo de Licitação, mediante justificativa, substituí-lo por outro Pregoeiro.

§2º - Os Pregoeiros, quando necessário, poderão atuar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 439, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o caput do art. 2º, do Decreto Judiciário nº 392, de 09 de julho de 2020, acrescentando-lhe os §§ 1º e 2º.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do caput e do § 4º, do art. 6º, da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em parte, o regime instituído pelo Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação das Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 413, de 24 de julho de 2020, que prorroga o prazo, instituído no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, para o regime de teletrabalho, nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e para a suspensão dos prazos dos processos físicos;